PORTARIA Nº 00037/2017/GSER
PUBLICADA NO DOE-GSER DE 04.02.17

ALTERA A PORTARIA Nº 00087/2016/GSER PUBLICADA NO DO-e /SER DE 24.05.16

Altera a Portaria nº 00087/2016/GSER

João Pessoa, 3 de fevereiro de 2017

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas "a" e "g", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

## RESOLVE:

**Art. 1º** O inciso I do art. 5º da Portaria 00087/GSER, de 20 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

- "I para os processos formalizados nos termos do inciso II do "caput" do art. 4º, requerimento devidamente assinado, com firma reconhecida em cartório, por:
- a) representante legal da empresa ou procurador legalmente habilitado; ou,
- b) contabilista cadastrado como responsável pela escrita fiscal e contábil do contribuinte no Sistema de Informação da Secretaria de Estado da Receita, exceto nos eventos cadastrais que envolvam sua inclusão como responsável pela escrita fiscal e contábil do contribuinte.".

Este texto	não	substitui o	nublicado	oficialmente.
ESIE IEXIO	Hau	อนมอแเนเ บ	publicado	Ullicialitietile.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## Marconi Marques Frazão

Secretário de Estado da Receita

## RICARDO VIEIRA COUTINHO GOVERNADOR